

**AO ILUSTRE SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES – PREGOEIRO –
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Processo nº SEI-510001/000453/2024



CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **33.049.503/0001-00**, Inscrição Municipal sob nº **0057609-3**, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 2605 – Distrito Industrial de Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23078-450, neste ato representada por seu representante devidamente constituído, vem, respeitosamente, perante este Ilustre Secretário de Estado das Cidades, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Contratação¹, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 165, I, “c”, da Lei n.º 14.133/2021 e subitem 11.2.1 do instrumento convocatório, pelas razões de fato e de Direito a seguir aduzidas.

¹ Art. 6º, L, da Lei n.º 14.133/2021

1. Da tempestividade

O resultado do certame foi publicizado no dia 20 de setembro de 2024, sexta-feira, de modo que o prazo para a interposição de recurso, na exegese do art. 165, I, da Nova Lei de Licitações é de 03 (três) dias úteis. Ou seja, o prazo derradeiro finda no dia 24 de setembro de 2024, terça-feira.

Portanto, o recurso é tempestivo.

2. Da breve síntese da demanda

Esta Ilustre Secretaria de Estado deflagrou o Pregão Eletrônico n.º 002/2024 para Registro de Preços, tendo por objeto *“O Registro de Preços para SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SENDO ESSES A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.”*

Tendo a contratação o valor o estimado em R\$ 843.461.160,09 (oitocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), foi declarado como vencedor o licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** dos Lotes 01; 07; 08 e 09, a despeito de atender a qualificação técnica por atestados de empresa distinta.

O valor total estimado para a contratação nos referidos lotes (01; 07; 08; e 09) consubstancia-se na monta de R\$ 479.329.494,20 (quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), conquanto o somatório dos valores propostos pelo licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** atinja R\$ 462.439.549,07 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Contudo, compulsando a qualificação econômico-financeira da licitante, resta indene de dúvidas a sua incapacidade de assumir a adjudicação dos lotes

dos quais sagrou-se vencedora porquanto somente atende um dos lotes, à exceção do primeiro que não atende em nenhuma hipótese.

Nesta toada, o licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** deverá ser inabilitado por desatendimento de requisito editalício.

3. Do mérito

Para atender a sua qualificação econômico-financeira, o licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou: a) Certidão Negativa de Interdição e Tutela; b) Certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro e Distribuição; c) Certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas; d) Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2022 e 2023; e) Certidão do CRC/RJ; f) análise das demonstrações contábeis e; g) Certidão do Poder Judiciário do Rio de Janeiro.

Dos documentos carreados nos autos para atender ao desiderato exigido na qualificação econômico-financeira da licitante retrocitada é possível haurir que o patrimônio líquido constante dos balanços patrimoniais **somente atende a um lote, segundo a preceptiva do subitem 33.9 do Termo de Referência cuja transcrição se impõe:**

“33.9. Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 69, inciso II, § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.”

O patrimônio líquido apresentado no último balanço patrimonial do referido licitante é no valor de R\$ 10.064.260,38 (dez milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), conquanto, segundo preceito da

Súmula 247² do TCU, em licitações com o objeto dividido a habilitação deverá respeitar a divisibilidade para fins de habilitação.

Ou seja, na dicção do subitem 33.9 do Termo de Referência, o licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** somente atende um lote dos quatro em que se apresentou o melhor preço:

- Lote 01: R\$ 251.006.122,60 * 10% = R\$ 25.100.612,26 > R\$ 10.064.260,38;
- Lote 07: R\$ 64.488.032,68 * 10% = R\$ 6.448.803,26 < R\$ 10.064.260,38;
- Lote 08: R\$ 75.577.128,30 * 10% = R\$ 7.557.712,83 < R\$ 10.064.260,38;
- Lote 09: R\$ 85.038.047,52 * 10% = R\$ 8.503.804,75 < R\$ 10.064.260,38;

Nesta esteira, é premente destacar que diante de simples soma matemática a **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **não atende ao Lote 01, tampouco tem condições de assumir mais de um lote porque sua condição econômico-financeira não permite.**

Não seria lógico, razoável ou juridicamente aceito que o licitante que detenha condições econômico-financeiras de assumir somente um lote, absorva mais lotes que a sua capacidade comporta.

Tal situação já foi devidamente enfrentada pela doutrina, na medida em que o Professor Marçal Justen Filho leciona o seguinte:

“Ao que parece, a única solução consiste em adotar providências a posteriori. Depois de abertas todas as propostas, verifica-se se o sujeito eventualmente ultrapassou os limites

² É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;”

de sua qualificação econômico-financeira. Se tal ocorreu, caberá a ele optar por contratações cujo valor corresponda às suas condições. Não se trata de desistir de proposta (o que seria vedado depois da abertura dos envelopes de documentação), mas de identificar os limites de qualificação econômico-financeira do licitante³.” (grifo destacado)

De conclusão óbvia, não poderá a Administração adjudicar objeto em favor de licitante que não detenha condições econômicas de assumi-los, uma vez que tal postura evidentemente colocaria em voga a consecução do interesse público plasmado no contrato almejado.

Para além disso, é importante destacar dois fatores, sendo o primeiro deles inerente à base de cálculo da aferição da superioridade de 10% do patrimônio líquido ao lote contratado, pois, deverá – segundo a literalidade da legislação em voga – ser calculado a partir do valor estimado da contratação e não do valor da proposta efetivamente enviada.

Pensar do revés imputaria indevido caráter subjetivo ao julgamento da proposta, cuja interpretação violaria, a não mais poder, o princípio do julgamento objetivo da proposta, haja vista que todos os licitantes teriam uma base de cálculo diversa para analisar o seu atendimento ao disposto no art. 69, I, § 4º, da NLL.

Outra questão que merece ser ventilada versa acerca da origem da extração da informação do valor que se cuida o patrimônio líquido porquanto todo o art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 e o Item 33 do Termo de Referência fazem submissão ao balanço patrimonial e não o contrato social do licitante.

Noutro dizer, é impensável considerar informação diversa àquela trazida no balanço patrimonial do licitante, uma vez que o referido documento é a parte nuclear de aferição das condições econômico-financeiras dos licitantes e qualquer informação destoante deverá ser desconsiderada, senão vejamos:

“EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - LIMINAR

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 447

INDEFERIDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO - PRELIMINAR - PERDA DO OBJETO - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA. - Na forma do § 2º, do art. 49 da Lei 8.666/93, "a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato", razão pela qual o encerramento do certame, e a homologação do contrato, não induz a perda superveniente do objeto da ação que impugna o procedimento licitatório - Preliminar de perda superveniente do objeto rejeitada. EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 37, XXI, DA CF\88, E ARTIGOS 27 E 31, DA LEI FEDERAL N. 8666\93 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO POR BALANÇO PATRIMONIAL - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL QUE NÃO INDUZ NECESSÁRIAMENTE AO AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AUSÊNCIA DE PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EXIGIDA PELO EDITAL - INABILITAÇÃO DA LICITANTE - RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA - LIMINAR INDEFERIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NEGADO - São cabíveis exigências editalícias inerentes à segurança do cumprimento do objeto da licitação, inclusive aquelas que estabelecem a comprovação de capacidade técnica, e financeiro-econômica, na forma do art. 37, XXI, da CF\88, e artigos 27 e 31, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Não satisfaz a exigência editalícia, concernente à empresa licitante possuir patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação, a demonstração de aporte no capital social da empresa, uma vez que o aumento de capital social não corresponde, necessariamente, a um aumento equivalente do patrimônio líquido, já que este último é a participação residual nos ativos da empresa, após a dedução de todos os seus passivos - Inexistência de prova, pela documentação juntada, da qualificação econômico-financeira exigida no edital - Ausência de demonstração da relevância da

fundamentação, a indicar a probabilidade do direito. Inexistência de fumus boni juris, necessário à concessão da liminar vindicada - Liminar indeferida. Decisão mantida. Recurso negado.” (TJ-MG - AI: 10000212762207001 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 02/08/2022, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/08/2022)

“APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA APELANTE. INCONSISTÊNCIA NOS BALANÇOS PATRIMONIAIS APRESENTADOS. ART. 31, INC. I DA LEI 8.666/93. SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.” (TJ-RR - AC: 08004268620208230090, Relator: LUIZ FERNANDO MALLETT, Data de Julgamento: 17/12/2021, Segunda Turma Cível, Data de Publicação: 17/12/2021)

“DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTAÇÃO NÃO ADERENTE AO EXIGIDO NO EDITAL. INABILITAÇÃO. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. O INCISO XIII DO ART. 4º E O ART. 9º DA LEI N. 10.520, DE 2002, C/C O ART. 31 DA LEI N. 8.666, DE 1993 AUTORIZAM A ADMINISTRAÇÃO A EXIGIR NA LICITAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL COMO REQUISITO NECESSÁRIO PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE. 2. É REGULAR O COMPORTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO QUE INABILITA LICITANTE QUE APRESENTA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ADERENTE AOS

REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO CERTAME.” (TCE-MG - DEN: 986916, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 11/07/2017, Data de Publicação: 09/08/2017)

O que se pretende defender é que a despeito de a licitante **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** incluir previsão de aporte⁴ no capital da sociedade, **tal informação trazida no contrato social não atende ao requisito editalício**, uma vez que “A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.⁵”

Prever situação futura em balanço patrimonial de outro exercício de igual sorte não imputa amparo contábil para efetividade da absorção da nova condição econômico-financeira do licitante.

No caso concreto a alteração contábil não foi conferida por um profissional habilitado, consoante determina não somente a legislação pátria, como o próprio instrumento convocatório, a ver:

Edital

“3.2.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (item 33.7 do Termo de Referência).

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.”

Termo de Referência

⁴ E o realizou através da Nona Alteração Contratual – em 04/07/2024

⁵ Art. 69, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

“33.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.”

Ora, Ilustre Pregoeiro, conceder a possibilidade ao licitante de alterar a sua qualificação econômico-financeira sem a observância de um profissional habilitado malfeire, a rigor, a legislação pátria e aos termos editalícios, conferindo um tratamento privilegiado e, por via oblíqua, afrontoso ao princípio da isonomia.

Decerto que todos os licitantes apresentaram os seus balanços patrimoniais em consonância à realidade, ao passo que tal alteração inferida pela **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** cria vantagem indevida incapaz de atender à qualificação econômico-financeira exigida no instrumento convocatório.

Ocasião outra seria se a licitante tivesse apresentado – junto aos balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios – um balanço intermediário, que não se confunde ao balanço provisório, uma vez que o primeiro tem caráter definitivo e o segundo foros de precariedade.

Essa é a posição do E. Tribunal de Contas da União exarada no Acórdão 2994/2016, onde o eminente Ministro Benjamin Zymler se socorre à lição doutrinária para confeccionar seu profícuo voto:

“10. Note-se que o conceito de balanço intermediário não se confunde com o de balancete ou balanço provisório. O primeiro é um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação econômico-financeira da sociedade empresária no curso do exercício e o segundo é um documento precário, sujeito a mutações.

11. Nesse particular, é pertinente a lição do jurista Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo: Dialética, 2012, páginas 541/542, transcrita a seguir:

“A vedação da substituição de balanço patrimonial, exigido pelo inc. I por balanço provisório não se aplica com relação aos balanços intermediários.

Não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A apresentação do balanço intermediário poderá ser feita pelo licitante para demonstrar que a empresa possui capacidade econômico-financeira mais elevada que ela continha no balanço patrimonial anterior. Tal se passa, por exemplo, quando houver "efeito relevante" que será demonstrado através de ajustes de avaliação patrimonial nos termos da Lei nº 6.404/1976 alterada pela Lei nº 11.638/2007. Como o balanço intermediário tem como objetivo demonstrar contabilmente o efeito relevante, não ocorre limitação temporal nenhuma nos termos daquela que é exigida pela lei (três meses) para fins de mera atualização monetária. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer da lei. O tema está previsto em seus contornos básicos, no art. 204 da Lei nº 6.404/1976."

Dessarte, importante asseverar que o licitante NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou balanço intermediário devidamente assinado por profissional contábil, devendo ser considerado para fins de qualificação econômico-financeira – conforme preceitua a lei e o edital – os balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios. Ou seja, R\$ 10.064.260,38 (dez milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)!

Interpretar o quadro fático desenhado de forma indene de dúvidas implica confiar vantagem indevida à NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Repise-se, por derradeiro, que o contrato social do referido licitante inexistente previsão de emissão balanço patrimonial intermediário, na habilitação econômico-financeira somente há como documentos comprobatórios os balanços

patrimoniais dos exercícios 2022 e 2023 e não há qualquer profissional da área contábil que ateste a alteração trazida pelo referido licitante, malogrando a eficácia para fins de habilitação econômico-financeira.

Ainda que se considerasse a pretensa alteração do patrimônio líquido do licitante em apreço, ainda assim não superaria os 10% do valor substanciado do lote 01, o que demonstra uma irresponsabilidade ao efetivar lances que inexoravelmente inexistente atendimento habilitatório para tanto.

Portanto, considerando que o licitante NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA somente possui condições habilitatórias para assumir e contratar **um lote dos quatro em que ofertou a melhor proposta, deverá esta Comissão de Contratação facultar ao licitante a escolha de UM lote para a respectiva adjudicação e homologação.**

5. Dos pedidos

Ante todo o exposto, requer seja conhecido o presente recurso diante do cumprimento dos seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, seja julgado totalmente procedente para determinar que o licitante NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **escolha um lote para respectiva adjudicação e homologação dos quatro que ofertou o melhor preço.**

Em havendo mantimento da decisão, requer seja submetido o recurso à autoridade superior para reforma da decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

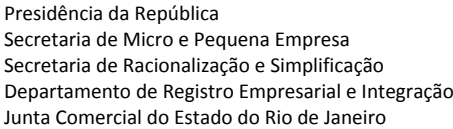
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A

**Estrada do Pedregoso nº 2605, Distrito Industrial de Campo Grande
Rio de Janeiro – RJ CEP 23078-450
Tel.: +55 21 2132-7900
www.cmsa.com.br**







33.3.0006614-4

Sociedade anônima

Normal

00-2023 / 394099-5

19/05/2023 14:19:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00005463672 - 09/05/2023

NIRE: 33.3.0006614-4

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

Boleto(s): 104388208

Hash: 55DD50B1-8921-4083-9279-34E0DE9D053E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

19/05/2023

Data

Últimos Retornos

22/05/2023

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

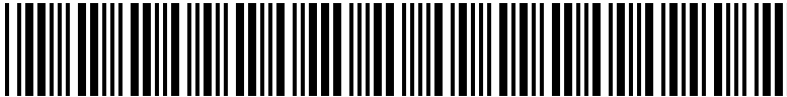
xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

XX/XX/XXXX

XX/XX/XXXX

Nome:	AGENOR VALLADAO NETO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	61993160654
E-mail:	agvalladao@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/05/2023
Data da 1ª entrada:	19/05/2023



00-2023/394099-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

NIRE: 333.0006614-4 Protocolo: 00-2023/394099-5 Data do protocolo: 19/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494951 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C45BC65C3A67B3975E49E3200784CAA59E85F5D2FB6716938BE41E5AD2A4F069

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, às 10h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.078-450.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01).
- 3. MESA:** Presidente: **Agenor Valladão Neto**; Secretário: **Fabricio Paranhos Costa Pereira**.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, toma as seguintes deliberações:
 - 4.1. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, ao seu cargo de Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
 - 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e o membro exonerado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticado pelo membro no fiel cumprimento de seu respectivo cargo.
 - 4.3. Aprovar a eleição do Diretor Presidente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
- 5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPACOES
LTD.A:34999378000162
ASPEN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Acionista

AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Assinado de forma digital por AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Dados: 2023.05.19 09:13:50 -03'00'

Presidente

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Assinado de forma digital por FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.05.19 09:14:57 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira

Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

Acionista	Ações Ordinárias
ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Av. do Contorno, 1001, Parte, centro, Cabo Frio – RJ, CEP 28.906-030, inscrita no CNPJ 34.999.378/0001-62.	600.000
Total	600.000

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA Assinado de forma digital por FABRICIO
PEREIRA:02946436721 PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.05.19 09:15:26 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 18 (dezoito) de maio de 2023, por meio do presente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, portador da carteira nacional de habilitação nº 02307419214, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 (“Companhia”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na assembleia geral extraordinária realizada em 06 de abril de 2023, outorgando, neste ato, à Companhia e seu acionista, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

AGENOR VALLADAO
NETO:73932981715

Assinado de forma digital por AGENOR
VALLADAO NETO:73932981715
Dados: 2023.05.19 09:16:04 -03'00'

Agenor Valladão Neto

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1971, empresário, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 0033943650, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/09/2019 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, é investido no cargo de **Diretor Presidente** da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande/RJ, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 (dezoito) de maio de 2023, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente, ora investido, declara (i) não estar impedido por lei especial ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo; (ii) não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme previsto no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. O presente termo de posse será lavrado em livro próprio e ficará arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023.

ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.05.19 09:16:59 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, NIRE 33.3.0006614-4, PROTOCOLO 00-2023/394099-5, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005494951, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 739.329.817-15	AGENOR VALLADAO NETO

25 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, realizada e suspensa em 08 de março de 2023, realizada e suspensa em 15 de março de 2023, reaberta e realizada em 22 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, em 1º de março de 2023, 08 de março de 2023 e 15 de março de 2023. Reaberta e realizada em 22 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **29 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5404149 em 03/04/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE Nº 33.300.165.606
Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da Light Energia S.A., realizada em 10 de fevereiro de 2023. 1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, às 18:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **01 de março de 2023, às 14:00 horas** para realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativos aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 10 de fevereiro de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5395833 em 29/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00 - NIRE 3330006614-4
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023. 1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, às 10h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.078-450. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01). **3. MESA:** Presidente: **Agenor Valladao Neto**; Secretário: **Fabício Paranhos Costa Pereira**. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, torna as seguintes deliberações: 4.1. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Agenor Valladao Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, ao seu cargo de Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia. 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e o membro exonerado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticado pelo membro no fiel cumprimento de seu respectivo cargo. 4.3. Aprovar a eleição do **Diretor Presidente**, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2023. **ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** - Acionista; **Agenor Valladao Neto** - Presidente; **Fabício Paranhos Costa Pereira** - Secretário. JUCERJA nº 5494951 em 25/05/2023.

SUL AMÉRICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 92.664.937/0001-80 NIRE 3330026558-9 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023. Data, Hora e Local:** Em 28.04.2023, às 17h, por meio de videoconferência. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social, administradores da Companhia e o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Publicações:** O relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram publicados em 14.04.2023 através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. **Convocação:** Dispensada na forma do art. 124, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente: Reinaldo Amorim Lopes Secretária: Sofia Lemos Antunes Maciel **Ordem do Dia:** I. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2022; II. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022; III. (Re)eleger os membros da Diretoria; e IV. Fixar a remuneração da Diretoria. **Deliberações:** Aprovadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas: I. Tomadas as contas da Diretoria e aprovados, sem ressalvas, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras, bem como examinado o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31.12.2022. II. Aprovada a proposta da Diretoria no sentido de que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2022, no montante de R\$85.685.704,32 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), seja destinado da seguinte forma: (i) R\$4.284.285,22 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para constituição da Reserva Legal; e (ii) R\$81.401.419,10 (oitenta e um milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos) para distribuição de dividendos, sendo R\$20.350.354,78 (vinte milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) correspondente a 25% do lucro líquido anual ajustado, para distribuição de dividendo mínimo obrigatório e R\$61.051.064,33 (sessenta e um milhões, cinquenta um mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) para distribuição de dividendo complementar, cujo pagamento ao acionista do montante deliberado foi antecipado, conforme Reunião da Diretoria realizada em 28.02.2023 e rratificada em 31.03.2023, ora ratificadas por esta Assembleia. III. (Re)eleitos para compor a Diretoria, com o mandato de 01 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024, sendo: (i) **Releitos como Diretores sem designação especial: Fernanda Ramos Dantas**, brasileira, casada, advogada, identidade 206.720 (OAB/SP), CPF nº 290.242.528-73, residente e domiciliada em Valinhos/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; **Gustavo Kohn Giometti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 25.062.056-X (SSP/SP), CPF nº 269.466.578-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; **Otávio de Garcia Lazzano**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 07354194-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 002.035.707-90, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ; e **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuariário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, Pinheiros; e (ii) **Eleitos como Diretores sem designação especial da Companhia: Josias Berbert Pulcheri**, brasileiro, casado, advogado portador da cédula de identidade nº 116602897 (SSP-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 086.702.467-40, residente e domiciliado em Rio de Janeiro, RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP; **Leonardo Fraga Pacheco**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade nº 330493565 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 060.624.676-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP e **Rafael Pinto Fróes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 11.313.013-2 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 085.916.687-23, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, nº 1673, 13º andar, Sala C, Pinheiros, São Paulo, SP, os quais declaram estar impedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, tendo apresentado as respectivas declarações requeridas pela lei, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. VI. Não foi fixado o montante global para remuneração da Diretoria para o presente exercício, tendo em vista que os seus membros serão remunerados por outras sociedades do conglomerado SulAmérica. **Documentos arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação da acionista. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma de sumário, no livro próprio, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023. **Assinaturas:** Reinaldo Amorim Lopes, Presidente das Assembleias; Sofia Lemos Antunes Maciel, Secretária das Assembleias. Acionista: Sul América Companhia de Seguro Saúde, por sua procuradora Sofia Lemos Antunes Maciel, advogada. JUCERJA nº 00005487253 em 22/05/2023. Secretário Geral: Jorge Paulo Magdaleno Filho.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE Nº 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da Light Energia S.A., instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, reaberta e realizada em 01 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, às 18:00 horas. Reaberta e realizada em 01º dia do mês de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretário: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **08 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 01 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5397445 em 30/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ 00.337.484/0001-69
Assembleia dos Sócios – Convocação Assembleia Geral Extraordinária (AGE 1 2023). Pelo presente EDITAL, ficam os senhores sócios da PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE 1 2023), que se fará regularmente em 12 de junho de 2023, em seu escritório situado na Avenida Rio Branco nº 01, sala 808, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em 1.ª convocação às 09h30min, com o quórum legal, e em 2.ª convocação às 10h00min, com mais da metade do capital social, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação de um plano de renovação de lanchas para os próximos 4 anos; e 2 – Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, em 22 de maio de 2023. a) Gustavo Lima de Farias.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, realizada e suspensa em 08 de março de 2023, reaberta e realizada em 15 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, em 1º de março de 2023 e 08 de março de 2023. Reaberta e realizada em 15 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretária: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **22 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 15 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretária da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5404304 em 03/04/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36 - NIRE 33.300.165.606
Ata de Reabertura de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, de Colocação Privada, da Espécie Quirografária, não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, da Light Energia S.A., instalada, realizada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023, realizada e suspensa em 1º de março de 2023, reaberta e realizada em 08 de março de 2023, às 14:00 horas. 1. Data, Hora e Local: Instalada e suspensa em 10 de fevereiro de 2023 e em 1º de março de 2023. Reaberta e realizada em 08 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede da Light Energia S.A. ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Centro, CEP 20080-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do titular representante da totalidade de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, de colocação privada, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em série única, com garantia fidejussória da Companhia ("Debenturista Único", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A presente assembleia contou ainda com a presença de representante (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, (ii) da Companhia e (iii) da Light S.A. ("Fiadora"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Secretário: Ana Soares Duarte. **4. Ordem do Dia:** Considerando que em 02 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou fato relevante informando que a Fiadora, a Companhia e sua subsidiária Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings ("Fitch"). Em escala nacional, o *rating* foi rebaixado de 'AA-' para 'CCC' e na escala internacional, o *rating* foi rebaixado de 'BB-' para 'CCC+' ("Fato Relevante 1" e "Rebaixamento de *Rating* 1"). Ainda, em 03 de fevereiro de 2023, a Fiadora divulgou novo fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investores Service ("Moody's"), houve alteração do *rating* da Fiadora de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light SESA, de 'Ba3' para 'B3', assim como, de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos S&P Global Ratings ("S&P"), a agência alterou, em escala nacional, os *ratings* de crédito de emissor e de emissão da Light SESA de 'brAA+' para 'brA-' e o *rating* de emissor de curto prazo da Light SESA de 'brA-1+' para 'brA-2' ("Fato Relevante 2", "Rebaixamento de *Rating* 2" e em conjunto com o Rebaixamento de *Rating* 1, simplesmente denominado "Rebaixamentos de *Rating*"). Desta forma, nos termos da cláusula 6.28, alínea (xxix) do "Instrumento Particular de Escritura de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A.", conforme aditada ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre: a) Aprovar na forma da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, nos termos da Cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão sobre os temas apresentados na Ordem do Dia, o Debenturista Único deliberou, sem qualquer ressalva, por: a) Aprovar a suspensão dos trabalhos para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme disposto na Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, para a data de **15 de março de 2023, às 14:00 horas** para a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca do vencimento antecipado, ou não, das obrigações da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Companhia, relativo aos Rebaixamentos de *Rating*, na forma da prevista na cláusula 6.28, alínea (xxix) da Escritura de Emissão; e b) Aprovar que o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 08 de março de 2023. Eduardo Guardiano Leme Gotilla - Presidente da Mesa; Ana Soares Duarte - Secretário da Mesa. Arquivado na Jucerja nº 5397287 em 30/03/2023. Jorge Paulo M. Filho - Secretário Geral.

PREVTOTAL LABORATÓRIO DE IMAGEM LTDA.
CNPJ nº 40.314.684/0001-10 - NIRE 33.2.0980374-3
Edital de Convocação de Reunião de Sócios. Ficam os Srs. Sócios da Prevtotal Laboratório de Imagem Ltda. (CNPJ nº 40.314.684/0001-10) ("Sociedade") convocados para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, às 14:00hrs do dia 1º de junho de 2023, de forma presencial na sede da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 769, sala 1202, Copacabana, CEP 22.050-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a destituição da Sra. Isabella de Queiroz Sequeiros Tanure Correa do cargo de administradora da Sociedade; (ii) deliberar sobre a eleição de novos administradores da Sociedade; (iii) deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima, caso sejam aprovadas, e, consequentemente, adequar as regras de representação da Sociedade; (iv) fixar o pró-labore dos novos administradores da Sociedade para o exercício social de 2023, em montante mensal individual correspondente ao salário-mínimo vigente, em razão das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima, caso sejam aprovadas, e em observância à legislação aplicável; (v) cancelar todo e qualquer outro pró-labore eventualmente pago em benefício de qualquer sócio não administrador, inclusive da Sra. Isabella de Queiroz Sequeiros Tanure Correa, caso as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima sejam aprovadas; e (vi) deliberar sobre a alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de esclarecer quais são os procedimentos de convocação e realização de reunião de sócios. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023. **ILAN GOTTlieb**, p. Luis Loria Flaks; **JOSÉ KEZEN CAMILO JORGE**, p. Luis Loria Flaks; **RODRIGO FERRAZ**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F977-2518-A479-0A1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F977-2518-A479-0A1F



Hash do Documento

40B842FC69A1ED614067ACC1597150CFEBB3BBA0CBB9830C316909025104E59B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(ão) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 25/05/2023 21:50 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BA83-DDD4-5A05-B583> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA83-DDD4-5A05-B583



Hash do Documento

A097CC601B126B68CC27AEB3E9D6F78D5B7ADAD2191950967337C63F33748C75

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
20/04/2023 00:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S.A.

CNPJ/MF nº 11.677.441/0001-49

a) <u>Vendas de serviços</u>	2022	2021
Vendas de serviços - partes relacionadas		
Radix US	39.489	27.708
Sotreq S.A.	9.654	8.919
	49.143	36.627
b) <u>Custo de venda de serviços</u>	2022	2021
Custo de serviços - partes relacionadas		
Sotreq S.A.	7.528	6.687
	7.528	6.687
c) <u>Saldo no fim do exercício, decorrentes das vendas/compras de produtos e serviços</u>	2022	2021
Contas a receber de partes relacionadas		
Radix US	11.543	13.347
Sotreq S.A.	715	1.132
	12.258	14.479
Dividendos a pagar a partes relacionadas		
Sotrex S.A.	3.146	2.163
	3.146	2.163

As contas a receber de partes relacionadas são, principalmente, decorrentes de operações de vendas e vencem em um mês. As contas a receber não têm garantias e não estão sujeitas a juros. Não são mantidas provisões para contas a receber de partes relacionadas. **26. Seguros.** O Grupo possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Abaixo seguem os seguros contratos em 2022 pela Companhia:

Apólices	Vigência
Responsabilidade civil profissional	01/07/2022 a 01/07/2023
Seguro de automóvel	01/07/2022 a 01/07/2023
Responsabilidade civil geral	01/07/2022 a 01/07/2023
Seguro patrimonial	17/07/2022 a 17/07/2023
Riscos de petróleo	01/07/2022 a 01/07/2023

27. Eventos subsequentes. Em decisão tomada no dia 8 de fevereiro de 2023, por

unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que uma decisão definitiva, a chamada “coisa julgada”, sobre tributos recolhidos de forma continuada, perde seus efeitos caso a Corte se pronuncie em sentido contrário. Isso porque, de acordo com a legislação e a jurisprudência, uma decisão, mesmo transitada em julgado, produz os seus efeitos enquanto perdurar o quadro fático e jurídico que a justificou. Havendo alteração, os efeitos da decisão anterior podem deixar de se produzir. A Companhia não possui processos judiciais que se encaixam na decisão tomada pelo STF, sendo assim, não possui nenhum efeito esperado sobre suas demonstrações contábeis.

DIRETORIA
Alexander Cramer Von Clausbruch; Geraldo Luiz Rochocz; Laurent Lisandre; Paulo Armando Carneiro do Rêgo; João Carlos Chachamovitz
CONTADOR
Rafael Prociaci Camera - CRC RJ-131252/O-8



CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023. 1. Data, Local e Hora: Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, às 09h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc.01). **3. Mesa:** Presidente: **Alessandro Carvalho de Miranda; Secretário: Fabricio Paranhos Costa Pereira. 4. Ordem do Dia e Deliberações:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, toma as seguintes deliberações: 4.1. Tornar conhecimento das renúncias do Sr. **Fabricio Paranhos Costa Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Richard, nº 68, apto. 201, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ao seu cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc.02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia e do Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, ao seu cargo de **Diretor Presidente**, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia. 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e os membros da diretoria exonerados, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticados pelos membros no fiel cumprimento de seus respectivos cargos. 4.3. Aprovar a eleição de novo **Diretor Presidente**, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.04 anexo à ata a que se refere a presente assembleia. 4.4. Reformular a administração da Companhia, passando a ser administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. 4.5. Alterar, em decorrência das deliberações dos itens 4.1 a 4.3 supra, a redação do Capítulo IV (“A Administração”) do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “**CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Art. 9.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. **Art. 10.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo **Diretor Presidente**, isoladamente, ou (ii) por **procurador**, constituído na forma do **Parágrafo Primeiro** abaixo. **Parágrafo Primeiro.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do **Diretor Presidente**, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do **Diretor** ou **procuradores** que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.” 4.6. Reformular, de forma geral, o Estatuto Social da Companhia, ajustando, incluindo e excluindo artigos, o qual, renumerado, passará a vigorar com redação constante no Doc.04 anexo à ata que se refere a presente assembleia. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.**ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Acionista. Alessandro Carvalho de Miranda - Presidente. Fabricio Paranhos Costa Pereira - Secretário. ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO. Art. 1º - A CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.** (“Companhia”), é uma Sociedade Anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regido pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e suas alterações. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e, por deliberação da Assembleia Geral, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no exterior. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto social: a) o planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos da engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de artes especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, inclusive serviços de manutenção e operação de seus sistemas; d) serviços de implantação, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estacionamentos e edificações públicas e privadas; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendidos a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes e correlatos, inclusive a reciclagem e comercialização de seus produtos; g) projeto, implantação, conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; j) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo o gênero; k) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; l) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos inerentes; m) a incorporação, compra e venda de bens imóveis; n) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; o) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; p) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas aos seus objetivos sociais; q) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando participação associativa em licitações e execução de serviços de engenharia em geral; r) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria público-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal. Descrição das atividades: 42.13-8/00 - Obras de urbanização; 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9/02 - Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc.; 43.91-6/00 - Obras de fundações; 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem); 42.12-0/00 - Construção de obras de artes especiais; 71.11-0/00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 42.99-5/99 - Obras de contenção; 42.22-7/02 - Obras de irrigação; 42.22-7/01 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas e aeroportos; 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas; 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos; 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral; 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 38.21-1/00 - Tratamento de disposição de resíduos não perigosos; 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.22-0/00 - Tratamento de disposição de resíduos perigosos; 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 81.29-0/00 - Atividades de limpeza, não especificadas anteriormente; 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente; 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.99-1/01 - Administração de obras; 09.90-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; 71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 19.21-7/00 - Fabricação de produto do refino de petróleo; 42.92-8/02 - Obras de montagem industrial; 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie ou sob encomenda; 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de

passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 52.12-5/00 - Carga e descarga; 52.31-1/02 - Atividades de operador portuário; 52.39-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviário, não especificadas anteriormente; 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 33.12-1/02 - Atividades de manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação; 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas; 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 30.11-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e usos especiais, exceto de grande porte; 33.17-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; 30.11-3/01 - Construção de embarcações de grande porte; 46.13-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; 38.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios; 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios; 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador; 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes; 64.62-0/00 - Holding de instituições não financeiras; 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holding; 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; 49.11-6/00 - Transporte ferroviário de cargas; 52.22-2/00 - Atividades de terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares; 52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **Parágrafo Único:** As atividades que compreendem o objeto social da Companhia, poderão ser desenvolvidas pela Companhia no Brasil e no exterior. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Art. 4º -** O Capital Social é de R\$ 74.729.279,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas. **Parágrafo Primeiro:** No caso de aumento de capital, o acionista terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo que o mesmo pode ceder o seu direito de preferência. **Parágrafo Segundo:** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferência de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Art. 5º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 6º -** Poderão ser emitidas cautelas com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas pelo diretor. **Art. 7º -** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. As transferências de ações serão feitas com registro no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS. Art. 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse social, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou pelas pessoas indicadas de acordo com o artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo:** As Assembleias Gerais poderão ser presenciais, digitais ou semipresenciais, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro:** O Acionista poderá ser representado nas Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário escolhidos pela maioria dentre os acionistas presentes. **Parágrafo Quinto:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei ou o presente Estatuto Social exigirem quórum superior. **Parágrafo Sexto:** As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Art. 9º -** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. **Art. 10º -** A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo **Diretor Presidente**, isoladamente, ou (ii) por **procurador**, constituído na forma do **Parágrafo Primeiro** abaixo. **Parágrafo Primeiro:** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do **Diretor Presidente**, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do **Diretor** ou **procuradores** que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.” **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Art. 11º -** O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado a pedido dos acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal terá os direitos e deveres fixados em lei. **Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** Os suplentes substituirão os membros efetivos segundo a ordem de nomeação. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO. Art. 12º -** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial poderá ser levantado geral ou de forma intermediária, de acordo com a necessidade da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta de destinação do lucro líquido a ser apresentada à Assembleia Geral. **Art. 13º -** Respeitado o disposto no **Parágrafo Segundo** infra, na destinação do resultado do exercício apurado, observar-se-á o seguinte: (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; (ii) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores (se houver), observadas as limitações legais; (iii) do lucro líquido apurado conforme art. 191 da Lei 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76; (iv) em seguida, proceder-se-á aos ajustes previstos no art. 202 da Lei nº 6.404/76; (v) os dividendos poderão ser distribuídos em percentuais estipulados pelo acionista, respeitando as reservas legais e compativelmente com a situação financeira da companhia; e (vi) o saldo remanescente, após as deduções de que tratam as alíneas acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O dividendo mencionado na alínea (v) do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Nos exercícios em que a receita bruta anual da Companhia for de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), a destinação do resultado do exercício apurado poderá ser estabelecida livremente pela Assembleia Geral, hipótese em que não se aplicará o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76 e, consequentemente, o disposto no *caput* do presente Art. 14, observadas as disposições legais. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, e, mediante deliberação da Assembleia Geral (i) distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições legais; e (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral. **Art. 14º -** Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Art. 15º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar de modo permanente no período de liquidação. **Art. 16º -** No caso de dissolução da Companhia, o acionista nomeará um liquidante em Assembleia Geral e deliberará sobre as condições da dissolução. **CAPÍTULO VIII - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. Art. 17º -** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias entre acionistas ou entre acionistas e a Companhia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023. **ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Acionista. Alessandro Carvalho de Miranda - Presidente. Fabricio Paranhos Costa Pereira - Secretário. Agenor Valladão Neto - Diretor Presidente.** JUCERJA nº 5421543 em 13/04/2023.

SUL AMÉRICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME nº 92.664.937/0001-80 - NIRE 3330026558-9. **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023. Data, Hora e Local:** Em 19.04.2023, às 09h, por meio de videoconferência. **Presenças:** Única acionista da Companhia representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada na forma do art. 124, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente: Reinaldo Amorim Lopes; Secretária: Sofia Lemos Antunes Maciel. **Deliberações aprovadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas. I.** Aprovada a redução do capital social subscrito e integralizado da Companhia, no montante de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), por ser considerado excessivo, sem alteração da quantidade de ações emitidas pela Companhia. **I.1** Em razão da redução do capital social aprovada no item I acima, a única acionista da Companhia, Sul América Companhia de Seguro Saúde, receberá como restituição de capital, após decorrido o prazo legal de oposição de credores, determinados investimentos constantes do portfólio da Sul América Santa Cruz Participações S.A. e/ou montante em moeda corrente nacional. **II.** Como consequência do deliberado no item I da presente, o capital social da Companhia passará de R\$1.415.094.176,91 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões, noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos) para R\$515.094.176,91 (quinhentos e quinze milhões, noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos), com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$515.094.176,91 (quinhentos e quinze milhões, noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos), dividido em 20.223 (vinte mil e duzentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”. **III.** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **Documentos anexos:** Estatuto Social consolidado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023. **Assinaturas:** Reinaldo Amorim Lopes, Presidente da Assembleia, Sofia Lemos Antunes Maciel, Secretária da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia de Seguro Saúde, por sua procuradora Sofia Lemos Antunes Maciel, advogada.

PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME: 08.310.839/0001-38 - NIRE: 33.3.0031005-3
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.** (“Companhia”), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, vem promover a retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, convocada para o dia 28 de abril de 2013 às 15:00, com primeira publicação no dia 19 de abril de 2023 no Jornal Diário Comercia, página 14 na versão digital e página B15 na versão impressa (“Edital de Convocação”), a fim de arredondar para duas casas decimais o preço emissão das novas ações, na deliberação (i) da Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, sem qualquer alteração quanto à matéria a ser deliberada. Assim, o Edital de Convocação é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:
“**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
A **PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.** (“Companhia”) convoca os seus acionistas, por meio do presente edital de convocação (“Edital”) para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada de forma semipresencial, no dia **28 de abril de 2023, às 15:00 horas**, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (“DREI”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (“Exercício 2022”); (ii) aprovar a destinação do resultado do Exercício 2022; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a realização do aumento de capital da Companhia em até R\$ 41.880.600,02 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos reais e dois centavos) mediante a emissão de até 26.675.541 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão (arredondado em duas casas decimais) de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), observado que o número de ações será arredondado em um número inteiro para baixo caso a quantidade de ações resulte em um número fracionado, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S/A, com possibilidade de homologação parcial em caso de subscrição e integralização pelos acionistas do valor mínimo de R\$ 41.600.000,00 (quarenta e um milhões e seiscentos mil reais); (ii) aprovar a alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o aumento do capital social e a consolidação do estatuto social da Companhia; e (iii) autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para completar e efetivar as deliberações aprovadas na AGOE. **Informações Gerais:** Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia ou podem ser solicitados pelo e-mail: secretariassocietaria@portosudeste.com. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGOE presencialmente, por meio do envio do boletim de voto à distância ou virtualmente, através do acesso gratuito à plataforma de videoconferência “Zoom”, devendo os presentes apresentar previamente à Companhia os seus documentos de identificação com foto, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76. Para participação na AGOE, por meio da plataforma “Zoom”, os acionistas devem enviar uma solicitação à Companhia pelo e-mail indicado neste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário marcado para o início da AGOE, acompanhada de toda a documentação necessária para a sua participação na referida assembleia. Uma vez recebida a solicitação e verificada a documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista os dados para a sua participação por meio da plataforma ora referida. Com relação à representação do acionista na AGOE, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia, ou advogado, nos termos do § 5º da Cláusula 7ª do Estatuto Social da Companhia. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma em procurações. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do boletim de voto à distância diretamente ao e-mail da Companhia indicado neste Edital, conforme as orientações constantes no próprio boletim disponibilizado aos acionistas nesta data, nos termos do item 4.2.3, da Instrução Normativa nº 81 do DREI. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.
PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.
Julien Rolland – Presidente do Conselho de Administração”

BANCO ARBI S/A
CNPJ/MF nº 54.403.563/0001-50 - NIRE 3330003066-2
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO - AGOE: Ficam convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em AGOE que se realizará às 10h do dia 28/04/2023, em **2ª convocação**, na sede social da Sociedade, situada na Av. Niemeyer, 02, Térreo, parte, Leblon, RJ, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Em AGO: (i) Tomar as contas dos administradores e apreciar o Relatório do Auditor Independente; (ii) As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; (iii) A proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2022; (iv) A eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um novo mandato; e, (v) A proposta da remuneração global dos Diretores para o exercício social de 2023; II) Em AGE: (i) Proposta da Diretoria para alterar o Estatuto Social de modo a fazer constar no art. 2º a atividade de emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, para atendimento dos pagamentos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e/ou credenciar estabelecimentos para aceitação da moeda eletrônica em referência, podendo emitir ou credenciar a aceitação dos instrumentos de pagamento para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais; e (ii) Consolidação do Estatuto Social. **Participação dos Acionistas na Assembleia:** Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, os Acionistas ou seus representantes legais, para serem admitidos nas Assembleias Gerais, deverão apresentar, os seguintes documentos: (i) Acionistas pessoa física: cópia do documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração com a firma reconhecida do outorgante. Na hipótese de representação por procuração, os Acionistas deverão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, sendo o procurador Acionista, administrador da Cia. ou advogado. Toda a documentação deverá ser entregue no momento da realização das Assembleias Gerais. RJ, 20/04/2023. **Leo Eduardo de Costa Hime - Diretor.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74AE-3846-D418-2136> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74AE-3846-D418-2136



Hash do Documento

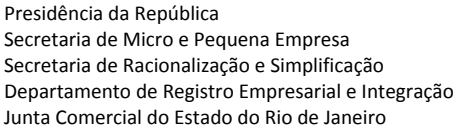
78654CE6FBF25313B52AC21634156FBF2D096CE418B10D5535DBFE204661F231

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(ões) :

- ☒ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 20/04/2023 00:51 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03



Pag. 01/18



33.3.0006614-4

Sociedade anônima

Normal

00-2023/289306-3

12/04/2023 16:17:44

JUCERJA

Último arquivamento:

00005282664 - 26/01/2023

NIRE: 33.3.0006614-4

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

Boleto(s): 104349329

Hash: 38EA3E33-0958-4564-ABC3-041FC9138A31

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]

Requerente

Rio de Janeiro

Local

12/04/2023

Data

Nome:	Alessandro Miranda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2226682420
E-mail:	alessandro.onix@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/04/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/289306-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

NIRE: 333.0006614-4 Protocolo: 00-2023/289306-3 Data do protocolo: 12/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005421543 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3361DD6B9EE01B355C0EFC08CAD04E800530CF585CDCC74C3B2ED8C975DD0A1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/18

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 de abril DE 2023

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023, às 09h:00, na sede da Companhia, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (Doc. 01).
3. **MESA:** Presidente: **Alessandro Carvalho de Miranda**; Secretário: **Fabricio Paranhos Costa Pereira**.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O acionista, por unanimidade e sem reservas, autoriza a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976, e, por unanimidade de votos, toma as seguintes deliberações:
 - 4.1. Tomar conhecimento das renúncias do Sr. **Fabricio Paranhos Costa Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Richard, nº 68, apto. 201, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ao seu cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc. 02 a anexo à ata a que se refere a presente assembleia e do Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, ao seu cargo de Diretor Presidente, de acordo com o termo de renúncia, cuja cópia constitui o Doc.03 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
 - 4.2. Em razão de tal deliberação, a Companhia e os membros da diretoria exonerados, outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título a Companhia com relação aos atos que tenham sido praticados pelos membros no fiel cumprimento de seus respectivos cargos.
 - 4.3. Aprovar a eleição de novo Diretor Presidente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, de acordo com o termo de Posse, cuja cópia constitui o Doc.04 anexo à ata a que se refere a presente assembleia.
 - 4.4. Reformular a administração da Companhia, passando a ser administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

4.5. Alterar, em decorrência das deliberações dos itens 4.1 a 4.3 supra, a redação do Capítulo IV (“A Administração”) do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Art. 9. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 10. A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) por procurador, constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão validas por no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.”

4.6. Reformular, de forma geral, o Estatuto Social da Companhia, ajustando, incluindo e excluindo artigos, o qual, renumerado, passará a vigorar com redação constante no Doc. 04 anexo à ata que se refere a presente assembleia.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual e lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

ASPEN ENGENHARIA E
PARTICIPAÇÕES
LTDA:34999378000162

Assinado de forma digital por ASPEN
ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
LTDA:34999378000162
Dados: 2023.04.11 14:27:43 -03'00'

ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Acionista

ALESSANDRO CARVALHO
DE MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:29:26 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda

Presidente

FABRICIO PARANHOS COSTA
PEREIRA:02946436721

Assinado de forma digital por FABRICIO
PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:29:26 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira

Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA

Acionista	Ações Ordinárias
ASPEN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Av. do Contorno, 1001, Parte, centro, Cabo Frio – RJ, CEP 28.906-030, inscrita no CNPJ 34.999.378/0001-62.	600.000
Total	600.000

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA
PEREIRA:02946436721

Assinado de forma digital por FABRICIO
PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:29:55 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00
NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 06 de abril de 2023, por meio do presente, o Sr. **FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Richard, nº 68, apto. 201, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021, outorgando, neste ato, à Companhia e seus acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721

Assinado de forma digital por FABRICIO
PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:30:26 -03'00'

FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/ME nº 33.049.503/0001-00

NIRE 3330006614-4

TERMO DE RENÚNCIA

Em 06 de abril de 2023, por meio do presente, o Sr. **Alessandro Carvalho de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.817.017-42, residente e domiciliado à Rua Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor Presidente da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, para qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021, outorgando, neste ato, à Companhia e seus acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, ampla quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com relação à remuneração e demais contrapartidas decorrentes do exercício do cargo que ora renúncia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

ALESSANDRO CARVALHO DE
MIRANDA:01281701742

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:31:20 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNMPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, o Sr. **Agenor Valladão Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à SQS 112 - Bloco H - Apto 505 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375-080, portador da carteira nacional de habilitação nº 02307419214, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.329.817-15, é investido no cargo de **Diretor Presidente** da **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00 ("Companhia"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande/RJ, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 (trinta) de junho de 2022, com mandato de 3 (três) anos. O Diretor Presidente, ora investido, declara (i) não estar impedido por lei especial ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo; (ii) não estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme previsto no §2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. O presente termo de posse será lavrado em livro próprio e ficará arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

AGENOR
VALLADAO NETO
73932981715

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO:
73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=3421086300186, OU=videoconferencia,
CN=AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:54:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR VALLADÃO NETO

a) Deliberada a alteração e consolidação do Estatuto Social com a nova redação.

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 2023.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00
NIRE nº 33.3.0006614-4

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.** ("Companhia"), é uma Sociedade Anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regido pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e suas alterações.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada do Pedregoso, nº 2.605, Distrito Industrial de Campo Grande, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e, por deliberação da Assembleia Geral, criar e encerrar filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: a) o planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos da engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de artes especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, inclusive serviços de manutenção e operação de seus sistemas; d) serviços de implantação, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estacionamentos e edificações públicas e privadas; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendidos a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes e correlatos, inclusive a

reciclagem e comercialização de seus produtos; g) projeto, implantação, conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; j) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo o gênero; k) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; l) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos inerentes; m) a incorporação, compra e venda de bens imóveis; n) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; o) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; p) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas ao seus objetivos sociais; q) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando participação associativa em licitações e execução de serviços de engenharia em geral; r) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria público-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

Descrição das atividades:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.21-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9/02 - Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc.;
- 43.91-6/00 - Obras de fundações;
- 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem)
- 42.12-0/00 - Construção de obras de artes especiais;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 42.99-5/99 - Obras de contenção;
- 42.22-7/02 - Obras de irrigação;
- 42.22-7/01 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas e aeroportos;

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifício em geral;
43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.21-1/00 - Tratamento de disposição de resíduos não perigosos;
38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
38.22-0/00 - Tratamento de disposição de resíduos perigosos;
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
81.29-0/00 - Atividades de limpeza, não especificadas anteriormente;
38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
41.20-4/00 - Construção de edifícios;
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.99-1/01 - Administração de obras;
09.90-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
19.21-7/00 - Fabricação de produto do refino de petróleo;
42.92-8/02 - Obras de montagem industrial;
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
23.30-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
23.30-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie ou sob encomenda;
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
52.12-5/00 - Carga e descarga;
52.31-1/02 - Atividades de operador portuário;
52.39-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviário, não especificadas anteriormente;

- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 33.12-1/02 - Atividades de manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação;
- 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 30.11-3/02 - Construção de embarcações para uso comercial e usos especiais, exceto de grande porte;
- 33.17-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 30.11-3/01 - Construção de embarcações de grande porte;
- 46.13-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 38.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador;
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 64.62-0/00 - Holding de instituições não financeiras;
- 64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holding;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
- 49.11-6/00 - Transporte ferroviário de cargas;
- 52.22-2/00 - Atividades de terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares;
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 52.50-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

Parágrafo Único: As atividades que compreendem o objeto social da Companhia, poderão ser desenvolvidas pela Companhia no Brasil e no exterior.

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A1, OU=(EM BRANCO), OU=447083300186, OU=videoconferencia, CN=AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:59:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR
VALLADAO
O NETO:
73932981
715

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 74.729.279,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: No caso de aumento de capital, o acionista terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo que o mesmo pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo Segundo: As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferência de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Art. 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - Poderão ser emitidas cautelas com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas pelo diretor.

Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia. As transferências de ações serão feitas com registro no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse social, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou pelas pessoas indicadas de acordo com o artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais poderão ser presenciais, digitais ou semipresenciais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Acionista poderá ser representado nas Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário escolhidos pela maioria dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Quinto: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei ou o presente Estatuto Social exigirem quórum superior.

Parágrafo Sexto: As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 9º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) **Diretor Presidente**, residente ou não no País, eleito e destituível pela Assembleia Geral, a qualquer momento, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Art. 10º - A Companhia será representada, ativa e passivamente, (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) por procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão validas por no máximo 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.”

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 11º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado a pedido dos acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá os direitos e deveres fixados em lei.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: Os suplentes substituirão os membros efetivos segundo a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Art. 12º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial poderá ser levantado geral ou de forma intermediária, de acordo com a necessidade da Companhia.

Parágrafo Segundo: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e a proposta de destinação do lucro líquido a ser apresentada à Assembleia Geral.

Art. 13º - Respeitado o disposto no Parágrafo Segundo infra, na destinação do resultado do exercício apurado, observar-se-á o seguinte:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda;
- (ii) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores (se houver), observadas as limitações legais;

- (iii) do lucro líquido apurado conforme art. 191 da Lei 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) em seguida, proceder-se-ão aos ajustes previstos no art. 202 da Lei nº 6.404/76;
- (v) os dividendos poderão ser distribuídos em percentuais estipulados pelo acionista, respeitando as reservas legais e compativelmente com a situação financeira da companhia; e
- (vi) o saldo remanescente, após as deduções de que tratam as alíneas acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O dividendo mencionado na alínea (v) do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Segundo: Nos exercícios em que a receita bruta anual da Companhia for de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), a destinação do resultado do exercício apurado poderá ser estabelecida livremente pela Assembleia Geral, hipótese em que não se aplicará o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76 e, conseqüentemente, o disposto no *caput* do presente Art. 14, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, e, mediante deliberação da Assembleia Geral (i) distribuir dividendos intermediários à conta do lucro apurado em tais balanços, observadas as disposições legais; e (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.

Art. 14º - Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 15º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar de modo permanente no período de liquidação.

Art. 16º - No caso de dissolução da Companhia, o acionista nomeará um liquidante em Assembleia Geral e deliberarão sobre as condições da dissolução.

CAPÍTULO VIII
DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 17º - Fica eleito o foro central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias entre acionistas ou entre acionistas e a Companhia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA:34999378000162
Dados: 2023.04.11 14:33:25 -03'00'

ASPEN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista

Assinado de forma digital por ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA:01281701742
Dados: 2023.04.11 14:32:20 -03'00'

Alessandro Carvalho de Miranda
Presidente

Assinado de forma digital por FABRICIO PARANHOS COSTA PEREIRA:02946436721
Dados: 2023.04.11 14:34:15 -03'00'

Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

Assinado digitalmente por AGENOR VALLADAO NETO: 73932981715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=videoconferencia, CN=AGENOR VALLADAO NETO:73932981715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.12 07:55:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

AGENOR VALLADAO NETO
73932981715

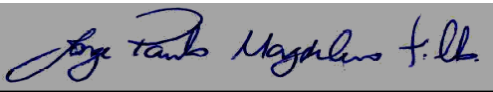
Agenor Valladão Neto
Diretor Presidente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, NIRE 33.3.0006614-4, PROTOCOLO 00-2023/289306-3, ARQUIVADO EM 13/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005421543, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 012.817.017-42	ALESSANDRO MIRANDA

13 de abril de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho

Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.049.503/0001-00**, Inscrição Municipal sob nº 0057609-3, estabelecida na Estrada do Pedregoso, nº 2.605 – Distrito Industrial de Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.078-450, neste ato representada, conforme estatuto social, ata eleição da diretoria, por Sr. **ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 012.817.017-42, identidade nº 00033943650 - DETRAN-RJ, como **Diretor Presidente** com endereço comercial na sede da empresa, constitui como seus bastantes Procuradores Outorgados:

OUTORGADOS:

1. **LEANDRO BRAGANÇA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 2011104690, expedido pelo CREA-RJ em 25/04/2012 e inscrito no CPF sob o nº 096.831.127-06, com endereço comercial na sede da empresa.
2. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, casado, Gerente de Licitação, portador do documento de identidade nº 20.459.075-6, expedido pelo DETRAN/RJ em 02/08/2019 e inscrito no CPF sob o nº 110.912.467-85, com endereço comercial na sede da empresa.
3. **SERGIO PINTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 1995102625, expedido pelo CREA-RJ em 20/09/1995 e inscrito no CPF sob o nº 003.852.517-85, com endereço comercial na sede da empresa.

OBJETIVO & PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor for de direito, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui o(s) **OUTORGADO(S)** seu(s) bastante(s) procurador(es), concedendo-lhe(s) poderes para representar-lhe e exercer todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, objetivando, especificamente: Representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas Públicas, Sociedades de Economia Mista, CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RJ, Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ, Portal Estrada do Pedregoso, 2605 – Distrito Industrial de Campo Grande – RJ
CEP: 23078-450 - CNPJ: 33.049.503/0001-00
Tel.: (21) 2132-7900 - E-mail: licitacao@cmsa.com.br

Licitações-e Banco do Brasil S.A., em Comissões de Licitações, podendo nas citadas repartições, quando for o caso, participar das licitações públicas em qualquer modalidade, (inclusive Pregões, tanto presencial como eletrônico) em todas suas fases, dar lances em pregões, participando da presente, recebimento de intimações, realizar visitas técnicas quando exigidos nos editais, tomar deliberações, assinar e interpor recursos administrativos, assinar atas, cumprir exigências, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar medições, termos de recebimentos provisórios e definitivos, fazer declarações pertinentes a documentação de editais de licitações, cadastros, recadastramentos e justificativas, ter vistas, acompanhar processos administrativos em qualquer tempo, prestar esclarecimentos, receber notificações, poderes para assinar isoladamente documentação de habilitação, proposta técnica, proposta de preços, pré-qualificação, credenciar representantes com os poderes aqui outorgados, podendo substabelecer, praticar todos os atos necessários indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, o que dará por firme e valioso, para todos os fins e efeitos legais. **A presente procuração terá validade de 12 (doze) meses a partir da presente data.**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA
CPF nº 012.817.017-42 – RG nº 00033943650 DETRAN-RJ
Diretor Presidente
Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
204590756 DETRAN RJ

CPF
110.912.467-85

DATA NASCIMENTO
09/08/1986

FILIAÇÃO
EDUARDO DUTRA BEZERRA
ENIDE CASTILHO DE SOUZA BEZERRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05222647826

VALIDADE
10/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2106731560

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
11/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38466383638
RJ660287609

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN